



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/0112018-014**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47, com sede na Avenida Francisco Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.720-000 no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sra. ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.904.046 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 533.303.582-20, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio de Trombetas, s/nº, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a empresa VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 12.665.218/0001-44, com sede na Rua do Fio, nº 22, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-550, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 2415419 – 3ª Via – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.746.252-15, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 3600, Residencial Parkville, Lote 315, Bairro Tenoné, CEP: 66.820-000, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / DIDÁTICO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ALFINETE DE CABEÇA, corrente Nº 24, Contém: 50 Alfinetes de Aço Niquelado com 2,4 cm.	KIT	BRW	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
7	APONTADOR PEQUENO COMUM C/ 1 FURO CX C/50 UND = em acrílico (caixa com 24 unid.).	CX	JOCAR	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS = em acrílico simples c/1 camada tam. aprox. 220 x 176.	UNID	EDUPEL	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

12	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, CX C/40 UND = cada unid. medindo aprox. 05 x 02cm.	CX	RED BOR	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
15	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA = c/96 fls. Tam. Aprox. ¼.	UNID	3B	40	R\$ 8,35	R\$ 334,00
18	CADERNO BROCHURÃO sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas.	UNID	3B	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ponta fina 0.8mm, corpo hexazonal, tampa ventilada c/com 50 unid.	CX	COMPACTOR	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
28	CANETA GEL C/GLITTER com ponta de aço.	JOGO	JOCAR	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
30	CANETA MARCADOR DE CD.	UNID	JOCAR	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
33	CLIPS NIQUELADO nº 8/0 c/25 unid.	CX	FIX PAPER	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
34	CLIPS NIQUELADO nº4/0 cx c/50 unid.	CX	FIX PAPER	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
36	CLIPS NIQUELADOS nº 2/0 cx c/100 unid.	CX	FIX PAPER	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
39	COLA BASTÃO DE SILICONE - refil grosso.	UNID	IBEL	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
45	COLA GLITER COLORIDO cx c/12 c/35g cada.	CX	PIRATININGA	15	R\$ 13,70	R\$ 205,50
48	COLA P/ EVA C/90G.	UNID	PIRATININGA	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
54	DVD-RW 4X,4.7GB DADOS/120MIN. VIDEO = pino c/50unid DVD-RW4X,4.7 GB dados/120 min. Vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - Padrão DVD-R (menos R) - capacidade para	UNID	MULTILASER	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

	gravação de 4.7GB de dados, ou 120 minutos de vídeo.					
57	E.V.A. - PLACA 3MM, 40 x 55cm estampas diversas.	UNID	IBEL	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
60	ENVELOPE AMARELO MÉDIO = tamanho 18x20.	UNID	FORONI	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
63	ENVELOPE P/CARTA BRANCO LISO MEDINDO: 114 X 162.	UNID	FORONI	20	R\$ 0,11	R\$ 2,20
66	ESTOJO DE CANETA porosa cx c/12 cores ponta grossa.	CX	JOCAR	60	R\$ 6,85	R\$ 411,00
69	ETIQUETAS AUTOADESIVAS em formulário contínuo duas carreiras com 6000 unidades.	PCT	POLIFIX	5	R\$ 128,50	R\$ 642,50
72	EXTRATOR DE GRAMPO, aço inoxidável, espátula cromada, dimensões 150x20mm espátula zincado.	UNID	CARBRINK	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE estreita (durex) tam. 12mm x 40m.	UNID	KAZ	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
78	FITA CREPE 25x50 adere.	UNID	AFA SUMARE	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
81	FITA GOMADA: 45x50.	ROLO	TALFITAS	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
84	GIZ COLORIDO = caixa c/64 unidades.	CX	PIRATININGA	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
87	GRAFITE P/LAPISEIRA TECNICA Nº 0.7 CX. C/12 UNIDADES.	CX	LEONORA	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
90	GRAFITE P/LAPISEIRA TECNICA nº 0.3 cx. c/12 unid.	UNID	CIS	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
93	GRAMPEADOR METAL EXTRA GRANDE: de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica:	CX	KAZ	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

	dimensões: 279 x 68 x 280 mm, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.					
96	IMÃS formato quadrados.	CX	ZEIN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
99	LAPIS DE COR espessura grossa cx c/ 12 cores variadas.	UNID	KAZ	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
102	LAPISEIRA Nº 0,9.	UNID	LEONORA	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
105	LIVRO DE ATA C/50 FLS CAPA DURA, FOLHAS NURERADAS: MATERIAL PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 155MM.	UNID	SÃO DOMINGOS	8	R\$ 6,95	R\$ 55,60
108	LIVRO DE PROTOCOLO 100 fls. capa dura.	UNID	SÃO DOMINGOS	10	R\$ 8,35	R\$ 83,50
111	MASSA DE MODELAR cx c/ 12 cores.	UNID	KAZ	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
114	PAPEL A4 (210MMX297MM 75g/m²) RESMA C/500 FLS	RESMA	COPIMAX	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
117	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS: 40 X 60 CM (branco, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom, laranja, rosa, lilás).	PCT	REALCE	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

120	PAPEL CONTACTADOR TRANSPARENTE = em rolo de 25MT POR 40 CM de largura.	UNID	VMP	10	R\$ 51,70	R\$ 517,00
123	PAPEL KRAFT cores variadas.	UNID	REALCE	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
127	PAPEL MADEIRA FOLHA.	UNID	REALCE	40	R\$ 0,68	R\$ 27,20
129	PAPEL MICRO-ONDULADO cores variadas: 50 x 80 cm estampas de floral.	UNID	REALCE	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
132	PAPEL MICRO-ONDULADO estampas diversas.	UNID	REALCE	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
135	PAPEL VERGE 180GR, COR BRANCA CX C/50 FOLHAS = formato A4 medindo 210x297.	CX	OFF PAPER	40	R\$ 15,95	R\$ 638,00
138	PASTA PEQUENA. A-Z	UNID	FRAMA	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
141	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO PLASTICO.	UNID	AMOART	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
144	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO FINO = tamanho ofício.	UNID	PLASCONY	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
146	PASTAS SUSPENSAS P/ARQUIVO C/ VARETAS E PRESILHAS.	UNID	FRAMA	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
147	PERCEVEJO 4 AÇO MEDIO CX C/100 LATOLADO.	CX	JOCAR	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
153	PINCEL ATOMICO PRETO.	UNID	BRW	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
162	PINCEL P/DESENHO Nº 14.	UNID	KAZ	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
165	PINCEL REDONDO TAM. 20.	UNID	KAZ	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
168	PORTA CANETA P/ MESA EM ACRILICO.	UNID	WALEU	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

171	PRANCHETA ACRILICA = com ferragem, medindo aprox. 30x22.	UNID	EDUPEL	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
180	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE.	UNID	WALEU	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
183	TNT PCT COM 10M CORES VARIADAS (cores: rosa, branco, laranja, amarelo, azul, lilás, verde, vermelho e marrom).	PCT	SUL BRASIL	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
186	TELA P/ PINTURA COMUM - TAM 25X25CM	UNID	HANS	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
189	TESOURA 20 CM CABO POLIPROPILENO SEM PONTA.	UNID	BRW	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
195	TINTA GUACHE TAM: 250 ML CORES VARIADAS (cores: rosa, branco, preto, amarelo, azul claro, vinho, verde, vermelho, marrom, lilás, azul escuro, verde escuro, bege, rosa Pink, laranja e roxo) POTE.	UNID	BAMBINI	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
198	TINTA PARA CARIMBO (UND) NA CORPRETO OU AZUL TAM: 40 ML.	UNID	JAPAN STAMP	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
202	VERNIZ CRAQUELÊ 100ml - Caixa c/ 6 unidades.	CX	ACRILEX	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
204	VERNIZ INCOLOR 100 ml - Caixa c/ 6 unidades.	CX	ACRILEX	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
207	TRILHO PLASTICO P/ PASTA PCT COM 50 PARES.	PCT	BACCHI	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
215	CD'S EDUCATIVOS MÚSICAS INFANTIS TEMA OPCIONAL.	UNID	CD	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

216	DVD'S EDUCATIVOS, desenhos, contos, canções e etc.	UNID	DVD	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
217	FILMES EDUCATIVOS P/CRANÇAS DE 0 A 6 ANOS TEMA OPCIONAL	UNID	DVD	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
225	JOGO DE BARALHO: Embalagem individual com dois baralhos completos de 54 cartas (13 de cada naipe mais dois coringas).	JG	PANGUÉ	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
228	JOGOS SEQUÊNCIA LÓGICA MODELOS VARIADOS COMO PROFISSÕES, DIA-A-DIA, NATUREZA, TRANSITO, DERIVADOS, E OUTROS, CONTENDO 16 PEÇAS EM MDF. ACONDICIONADA CAIXA DE MADEIRA.	PAR	CARLU	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
229	OLHOS MÓVEIS 3mm, 5mm, 6mm, 7mm, 10mm, 12mm.	UNID	OLHOS	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
231	PINÇAS P/ BISCUIT – Plástico	UNID	WESTERN	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
233	ROLO DE ESPUMA TAM: PEQUENO 40 MM.	UNID	TIGRE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
237	TALAGARÇA FINA.	METRO	ESTILOTEX	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
238	TALAGARÇA GROSSA.	UNID	ESTILOTEX	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
245	Bola de Vôlei Mirim: Bola de Vôlei, tamanho infantil, matizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, diâmetro: 60 - 63 cm, Peso: 240 - 270 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	MUVIM	2	R\$ 78,50	R\$ 157,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

247	Apito Plástico com Cordão: Acompanha cordão para facilitar o transporte. Possui bolinha interna de cortiça para emitir um som mais agudo com menos esforço. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca, Cor Preto.	UNID	FOX	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
249	Bola de Borracha p/Queimada Adulto: Bola Nº 10, matizada, confeccionada com borracha, Diâmetro: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200 g.	UNID	PANGUÉ	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
250	Bola de Borracha p/Queimada Mirim: Bola Nº 08, matizada, confeccionada com borracha, Diâmetro: 40 - 42 cm Peso: 110 - 120 g.	UNID	PANGUÉ	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
251	Bola de Handebol Mirim: Bola de Handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 49 - 51 cm, Peso: 230 - 270 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	STADIUM	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

253	Bola de Basquete Mirim: Bola de Basquete, tamanho mirim, matizada, confeccionada com borracha. Possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar. Diâmetro: 72 - 74 cm, Peso: 450 - 500 g, Câmara: Câmara Butil, Miolo Removível.	UNID	STADIUM	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
255	Kit Tênis de Mesa: 4 Raquetes, 3 Bolas oficiais, Rede e Suporte em Metal.	KIT	PANGUÉ	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
259	Corda de Sisal c/ Cabo de plástico Tam. Aprox. 2,50cm.	UNID	PANGUÉ	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
262	Rede de Vôlei, Nylon, com 2 Faixas, Fio de 1,5mm, Medindo 1/9,5mtr.	UNID	PANGUÉ	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
263	Par de Rede de Futebol de Salão fabricada em Nylon Torcido e trançado em Fio de 2mm, Tam. Oficial.	PAR	PANGUÉ	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
265	Jogo de Tabuleiro de 4 Jogos: Dama, xadrez, ludo e trilha, aproximadamente: 260 x 260 x 40mm. Confeccionado as bordas da caixa de madeira, peças de plástico resistente.	JG	XALINGO	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
275	Jogo de Colete, tamanho P, 100% Poliéster, elástico de cada lado da cintura.	JG	ESPORTIVA	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
277	Jogo de Dominó Plástico Grande: dominó em peças plásticas preta com pingos coloridos medidas 16 x 2 x 1 cm. Produto com	JG	PANGUÉ	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

	certificação do INMETRO.					
285	Mesa de Ping Pong 12mm: Borda laterais em perfil mdf, acabamento e primmer azul, pés de madeira maciça dobráveis, com rodízios p/transportes, tampos em mdf de 12mm.Comprimento 2,74m x largura 1,52m, altura 0,74m. Personalizada. Montagem no local indicado pela prefeitura.	UNID	PANGUÉ	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
290	Colchonete para ginástica- colchonete compacto, feito de courvin e espuma de 3mm, confortável, na cor azul, antideslizante, antialérgico, flexível e lavável. Peso do produto 530 gramas. Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 3 x 41 x 90 cm.	UNID	MUVIM	25	R\$ 64,00	R\$ 1.600,00
295	Conjunto de Frescobol Infantil personalizado, formado por duas raquetes de frescobol tamanho infantil, produzida em compensado revestido, medindo: 36 x 18 x 1,2 com acabamento do Cabo em fita de EVA (Varias cores) e 01 bolinha de borracha oficial (cores variadas) e embalado em saco de PVC cristal.	CJ	PANGUÉ	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

312	GUILHOTINA: equipamento de mesa manual, a guilhotina de papel a4 facção 460, corte máximo 12 folhas (75g/m <sup>2</sup> ) por vez.	UNID	WALEU	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 27.485,50</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - Importa o presente contrato em R\$ 27.485,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL e o pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL e Ata de Registro de Preços nº 007/2018, realizado com fundamento conforme Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**6.1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

- 6.1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 6.1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 6.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 6.1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- 6.1.8** - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.9** - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém Novo;
- 6.1.10** - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.11** - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.
- 6.1.12** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 7.1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:
- 7.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 7.1.2** - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**7.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**7.1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**7.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

**7.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**7.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**7.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**7.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**7.1.12** - Efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**7.1.13** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável;

**7.1.14** - Comunicar ao órgão competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**9.1** - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**9.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**9.1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**9.1.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e

**9.1.4** - É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos materiais no Município de Santarém Novo, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.

**9.2** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**9.2.1** - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santarém Novo, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;

**9.2.2** - As entregas dos materiais deverão ser realizadas de acordo com o cronograma repassado pelo setor competente;

**9.2.3** - O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

**9.2.4** - Serão rejeitados no recebimento os materiais com especificações diferentes das constantes no objeto.

**9.2.4.1** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto o CONTRATANTE poderá:

**a)** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**10.1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do material caberá ao órgão competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, o CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.01.08.243.0132.2.093 - MANUTENÇÃO DO PETI;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 13112019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.01.08.244.0125.2.094 - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 13112019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.01.08.244.0125.2.096 - MANUTENÇÃO DO PBF;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 13112019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.01.08.244.0125.2.099 - MANUTENÇÃO DO IGD – BF;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 13112019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.02.04.032.0043.2.100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 10012019 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Unidade Orçamentária: 05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.02.04.032.0043.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 10012019 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**EXERCÍCIO: 2019**

Unidade Gestora: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

Unidade Orçamentária: 05.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Funcional Programática: 05.02.08.244.0125.2.108 - MANUTENÇÃO DO CRAS;  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
Fonte de Recurso: 10012019 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE:

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**12.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

**12.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 011/2018 - CPL.

**12.4** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12.6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**12.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**12.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**12.9** - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Assistência Social terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**13.1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

**13.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

**13.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**a)** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**13.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Não celebrar o contrato;
- h)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i)** Apresentar documentação falsa.

**14.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**14.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47**

**15.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 – CPL, Ata de Registro de Preço nº 008/2018, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santarém Novo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 14 de março de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF Nº 18.245.710/0001-47  
CONTRATANTE**

**VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ/MF Nº 12.665.218/0001-44  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_